COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Processo: Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

PREÂMBULO

Trata-se de parecer a ser emitido por esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Jahu acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026, conforme estabelece o § 6º do artigo 169 do Regimento Interno.

Avoco a relatoria do Projeto.

PARECER

Foram apresentadas 26 (vinte e seis) emendas ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências", conforme descritas a seguir:

Emenda nº 01 (Mateus Turini, Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro, Dr. Paulo de Tarso e Fábio Souza): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover as adequações administrativas, normativas e regulamentares necessárias ao enquadramento e contratação de professoras para todas as turmas de Berçário I e II e Maternal I, em observância à legislação federal pertinente.

Emenda nº 02 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários para celebrar e manter convênio com a Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa de Jahu.

Emenda nº 03 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados ao asfaltamento da estrada rural que liga o Jardim Jorge Atalla ao Condomínio Residencial Chácaras do Botelho.

Emenda nº 04 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à construção do Centro Municipal de Atendimento à Saúde do Idoso – CMASI.

Emenda nº 05 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados ao asfaltamento da estrada rural "Luiz Fernando Bassan Cezar – Zuca".

Emenda nº 06 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à construção do Centro Municipal de Atendimento ao Diabético – CMAD.

Emenda nº 07 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à construção e instalação de coberturas nas quadras esportivas das escolas da rede municipal, com prioridade para as unidades da educação infantil.

Emenda nº 08 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à execução e instalação de braços de iluminação pública na estrada rural que liga o Jardim Jorge Atalla ao Condomínio Residencial Chácaras do Botelho.

Emenda nº 09 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à execução de obras no curso do Rio Jaú, no âmbito dos bairros Jardim São José I e II, visando à correção de alagamentos e enchentes, bem como à construção de uma ponte.

Emenda nº 10 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados à construção de uma Horta Municipal no Jardim Maria Luiza IV.

Emenda nº 11 (Dr. Paulo de Tarso): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos destinados ao asfaltamento da Vicinal Oswaldo Franceschi.

Emenda nº 12 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a celebrar e manter convênio com a Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú.

Emenda nº 13 (Tito Coló Neto): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos visando à implantação e manutenção de um Centro Especializado de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Emenda nº 14 (Tito Coló Neto): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos e adotar as providências necessárias visando à aquisição de um caminhão de combate a incêndios e salvamento destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Jahu.

Emenda nº 15 (Tito Coló Neto): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos e celebrar convênios visando à ampliação da oferta de cirurgias eletivas no Município de Jahu.

Emenda nº 16 (Tito Coló Neto): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos e celebrar convênio com a entidade Pró-Meninas – Entidade de Amparo.

Emenda nº 17 (Rafaela Hernandez): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos, celebrar convênios e destinar recursos destinados à manutenção dos programas de auxílio-atleta.

Emenda nº 18 (Rafaela Hernandez): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover políticas públicas destinadas à prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento do diabetes no Município.

Emenda nº 19 (Rafaela Hernandez): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos, celebrar convênios e destinar recursos destinados ao reajuste e à regularização de débitos existentes junto às entidades do terceiro setor do Município.

Emenda nº 20 (Rafaela Hernandez): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento da saúde da mulher.

Emenda nº 21 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com o Abrigo São Lourenço de Jaú.

Emenda nº 22 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com a Vila São Vicente de Paulo de Jaú.

Emenda nº 23 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com a Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente de Jaú – AMAI.

Emenda nº 24 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE.

Emenda nº 25 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú.

Emenda nº 26 (Prof.ª Dr.ª Daniela Rodrigueiro): Insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos e celebrar convênio com a Associação das Senhoras Cristãs "Nosso Lar".

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o conteúdo das emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026 e visando conferir maior segurança jurídica aos trabalhos desta Comissão Permanente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jahu para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e compatibilidade das proposições com o ordenamento jurídico vigente.

Em atendimento à solicitação desta Comissão, foi emitido o **Parecer Jurídico nº 139/2026**, no qual a Procuradoria Jurídica procedeu à análise das vinte e seis emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026.

Conforme consignado na manifestação jurídica, todas as emendas possuem objeto semelhante, consistente na inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de comandos autorizando a realização de obras específicas, celebração de convênios, aquisição de equipamentos, execução de investimentos e implementação de políticas públicas determinadas.

A Procuradoria Jurídica concluiu que tais matérias extrapolam o conteúdo constitucionalmente reservado à Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja finalidade consiste em estabelecer metas, prioridades e diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, não se prestando à criação de ações individualizadas ou à determinação de despesas específicas.

Ainda segundo o parecer jurídico, as emendas apresentadas mostram-se incompatíveis com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a Constituição do Estado de São Paulo, com a Lei Orgânica do Município e com a sistemática do planejamento orçamentário brasileiro, razão pela qual concluiu pela sua inconstitucionalidade e ilegalidade.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Economia procedeu à análise do parecer jurídico e verificou que seus fundamentos encontram respaldo na legislação constitucional e infraconstitucional aplicável à matéria, especialmente no que diz respeito à natureza jurídica da Lei de Diretrizes Orçamentárias e aos limites da atuação parlamentar durante sua tramitação.

Desse modo, considerando a consistência técnica da manifestação emitida pela Procuradoria Jurídica, bem como inexistindo elementos que justifiquem conclusão diversa, esta Comissão **acolhe integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº**

139/2026, adotando-os como razões de decidir para fins de apreciação das Emendas nº 01 a nº 26 apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026.

CONCLUSÃO

Diante das emendas acima analisadas, da manifestação constante do **Parecer Jurídico nº 139/2026** da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jahu e do previsto no artigo 169, § 5º, c/c artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, sugiro apreciação das emendas em blocos, conforme segue:

Bloco Único: Emendas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Em vista da fundamentação apresentada, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Quanto às Emendas Parlamentares nº 01 a nº 26, acompanho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 139/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jahu, adotando-os como parte integrante deste parecer, e manifesta-se pela **CONTRARIEDADE** de todas as emendas apresentadas, por entender que as proposições extrapolam o conteúdo material reservado à Lei de Diretrizes Orçamentárias, mostrando-se incompatíveis com o ordenamento jurídico aplicável à matéria.

Ante o exposto, encaminham-se os autos à Secretaria da Câmara Municipal de Jahu para que:

- Seja agendada para o dia 05 de agosto de 2026, às 18h00, a 2ª Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026 e das respectivas emendas parlamentares;

Jahu, 17 de julho de 2026.

LAMPIÃO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Processo: Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Acompanho integralmente o parecer emitido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026, bem como os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 139/2026 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jahu, adotando-os como razão de decidir.

Jahu, 20 de julho de 2026.

SENSEI HERCÍLIO

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Processo: Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026

Emenda: **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.**

Relatório

Trata-se de parecer a ser emitido por este membro desta Comissão Permanente da Câmara Municipal sobre o projeto de Lei do Executivo n° 15/2026, conforme estabelece o art. 166 do Regimento Interno.

Fundamentação

Foram apresentadas 26 (vinte e seis) emendas ao Projeto de Lei do Executivo n° 15/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências" na sequência abaixo arrolada:

Emenda 01 (Mateus Turini, Dani Rodrigueiro, Dr. Paulo de Tarso e Fábio Souza): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover as adequações administrativas, normativas e regulamentares necessárias ao reconhecimento, enquadramento e contratação de professoras para todas as turmas de Berçário I e II e Maternal I, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.326/2026, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 02 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa de Jahu, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 03 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários para a execução do asfaltamento da estrada rural que liga o Jardim Jorge Atalla ao Condomínio Residencial Chácaras do Botelho, podendo celebrar convênio para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 04 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários à construção de um Centro Municipal de Atendimento à Saúde do Idoso (CMASI), prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 05 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários para a execução do asfaltamento da Estrada Rural "Luiz Fernando Bassan Cezar Zuca", Estrada Municipal nº 378, que liga o Cemitério Municipal do Distrito de Potunduva ao Condomínio Parque Frei Galvão, às margens do Rio Tietê, no Distrito de Potunduva, podendo celebrar convênio para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 06 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários à construção de um Centro Municipal de Atenção ao Diabético (CMAD), prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 07 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários à construção e instalação de coberturas nas quadras de esportes das escolas da rede municipal, com

prioridade para as unidades de educação infantil, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 08 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários para a execução e instalação de braços de luz com iluminação na estrada rural que liga o Jardim Jorge Atalla ao Condomínio Residencial Chácaras do Botelho, podendo celebrar convênio para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 09 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários à execução de obras no curso do Rio Jaú, no âmbito dos bairros Jardim São José I e II, destinadas à correção de problemas de alagamentos e enchentes, bem como à construção de uma ponte, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 10 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários à construção de uma Horta Municipal no Jardim Maria Luiza IV, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 11 (Dr. Paulo de Tarso): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários para a execução do asfaltamento da Vicinal Oswaldo Franceschi (Decreto nº 6.572/2012), que liga o Bairro Pouso Alegre à Avenida do Café, até o Jardim São José e os Condomínios Primavera I e II, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 12 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 13 (Tito Col Neto): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos, planejar e adotar as medidas necessárias para a implantação e manutenção de um Centro Especializado de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Jahu, destinado à prestação de atendimento multiprofissional especializado, apoio às famílias, desenvolvimento de atividades terapêuticas e promoção da inclusão social, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 14 (Tito Coló Neto): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos, planejar e adotar as medidas necessárias para a aquisição de um caminhão de combate a incêndios e salvamento destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Jahu, visando ao fortalecimento da estrutura operacional da corporação e à melhoria dos serviços prestados à população nas ações de prevenção, combate a incêndios, resgate e salvamento, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 15 (Tito Coló Neto): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos, planejar e adotar as medidas necessárias para a celebração e execução de convênios, contratos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com hospitais, entidades filantrópicas e instituições de saúde públicas ou privadas, visando à ampliação da oferta e à realização de cirurgias eletivas no

Município de Jahu, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera dos pacientes e garantir maior efetividade e celeridade no acesso aos procedimentos cirúrgicos, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 16 (Tito Coló Neto): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover estudos, planejar e adotar as medidas necessárias para a celebração e execução de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere com a entidade Pró-Meninas Entidade de Amparo, visando ao fortalecimento, à ampliação e à continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela instituição no Município de Jahu, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a proteção social, o desenvolvimento integral e a garantia de direitos, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação para a consecução desse objetivo, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 17 (Rafaela Hernandez): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover os investimentos necessários, celebrar e manter convênios e destinar recursos para a manutenção de programas de auxílio atleta, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 18 (Rafaela Hernandez): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover os investimentos necessários, celebrar e manter convênios, firmar parcerias e destinar recursos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento do diabetes no Município de Jahu, bem como para ações de orientação, monitoramento e promoção da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com a doença, prevendo que sejam deixados os

recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 19 (Rafaela Hernandez): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênios e destinar recursos para o reajuste e a regularização de débitos ou déficits existentes junto às entidades do terceiro setor do Município, garantindo a continuidade dos serviços prestados, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 20 (Rafaela Hernandez): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover os investimentos necessários, celebrar e manter convênios, firmar parcerias e destinar recursos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher no Município de Jahu, especialmente para ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, acompanhamento e promoção da saúde feminina, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 21 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com o Abrigo São Lourenço de Jaú, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 22 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Vila São Vicente de Paulo de Jaú, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 23 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários,

celebrar e manter convênio com a Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente de Jaú – AMAI, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 24 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 25 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Emenda 26 (Dani Rodrigueiro): insere artigo no Capítulo "Das Disposições Finais", autorizando o Poder Executivo a promover investimentos necessários, celebrar e manter convênio com a Associação das Senhoras Cristãs "Nosso Lar", prevendo que sejam deixados os recursos correspondentes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, bem como promovidas as alterações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, se necessárias.

Conclusão

Diante do exposto, este membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, respeitando o entendimento constante do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, entende que as Emendas Parlamentares nº 01 a 26 ao Projeto de Lei do Executivo nº 15/2026 merecem prosseguir em sua tramitação legislativa, permitindo que a matéria seja submetida à apreciação do Plenário, órgão competente para deliberar sobre as proposições legislativas.

Considerando que as emendas foram regularmente apresentadas e que a matéria comporta discussão no âmbito do processo legislativo, entende este membro que eventual controvérsia acerca de sua admissibilidade não impede sua apreciação pelo Plenário, a quem compete deliberar soberanamente sobre a matéria.

Assim, manifesta-se pelo prosseguimento da tramitação legislativa das referidas emendas, emitindo parecer **Plenário**, para que sejam apreciadas e deliberadas pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Jahu, 20 de julho de 2026.

MARCIO CAMPOS

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia